Penal. Processo Penal. Apelação criminal. Crimes de integrar organização criminosa armada e homicídio qualificado. Preliminar de nulidade. Acolhimento. Sessão de julgamento pelo Tribunal do Júri registrada em mídia óptica. Impossibilitado o exame da prova produzida durante a instrução plenária. Mídia defeituosa. Impossibilidade de recuperação da gravação em primeira instância. Ofensa ao devido processo legal e ampla defesa. Desconstituição do julgamento pelo Tribunal do Júri. Necessidade de refazimento do ato. Nulidade do processo. Prejudicialidade do mérito recursal. 1. Constatado que os depoimentos colhidos durante a instrução plenária do Tribunal do Júri, registrados em mídia audiovisual, encontramse inaudíveis, e atestada a impossibilidade de recuperação da respectiva mídia, resta obstaculizado o adequado reexame do arcabouço probatório, a evidenciar ofensa aos princípios constitucionais do devido processo legal e da ampla defesa. 2. Acolhida a preliminar suscitada, para declarar a nulidade do julgamento realizado pelo Tribunal do Júri, restando prejudicado o exame do mérito recursal. (ApCrim 0008468-04.2017.8.10.0001, Rel. Desembargador (a) JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, 2º CÂMARA CRIMINAL, DJe 18/07/2022)